



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMOSER

**AS EMPRESAS DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS,
E O **MODUS OPERANDI** PARA
PREJUDICAR AS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA.**



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMOSER

“Quem irá fiscalizar a má fé e o arbítrio das empresas, senão nós mesmos”?



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMOSER

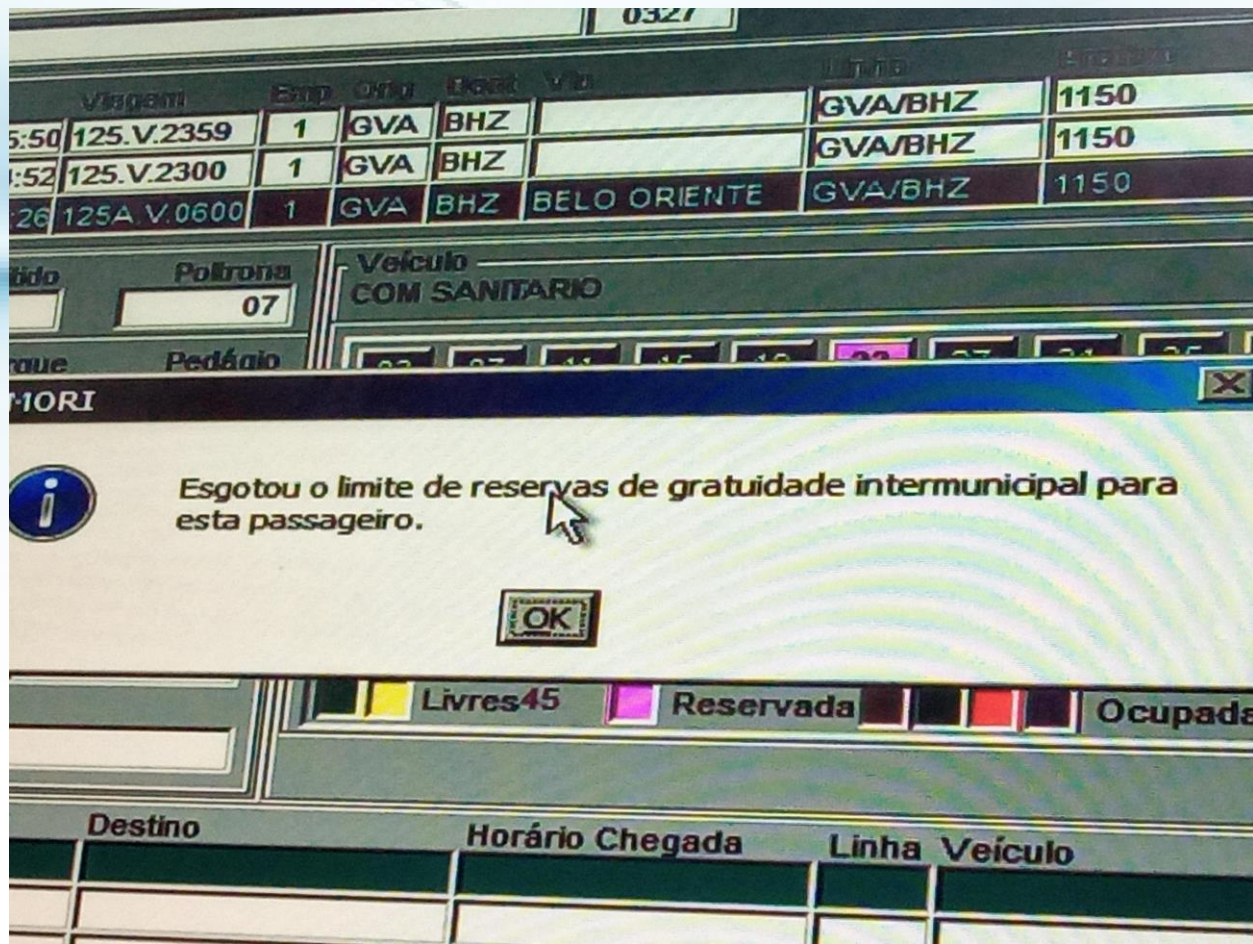
CARTEIRA
SINDIPASSE É
APENAS
A PONTA DO
ICEBERG.





ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMOSER

EMPRESAS NÃO PODEM SE ESQUIVAR DE CUMPRIR AS LEIS ALEGANDO QUE NÃO AS CONHECE.



NO DIA 18 DE ABRIL, A EMPRESA GONTIJO RECUSOU RESERVAR ASSENTO DA VOLTA, MESMO TENDO ASSENTOS LIVRES. FUNCIONÁRIA FOI INDUZIDA A MENTIR ALEGANDO QUE NÃO HAVIA ASSENTOS DESOCUPADOS.. MENSAGEM NO SISTEMA DA EMPRESA É CLARO, "PARA ESSE PASSAGEIRO ESGOTOU O LIMITE DE RESERVA DE GRATUIDADE". ESTRABHO, SE FOI FEITO APENAS UMA RESERVA DE IDA? PERSEGUIÇÃO?



RETORNO DA EMISSÃO DA CARTEIRA NÃO CESSARÁ O MODUS OPERANDI DAS EMPRESAS, SE ALGO NÃO FOR FEITO.

- EMISSÃO DEVE SER TRANSFERIDO PARA OUTRO ÓRGÃO;
- FISCALIZAÇÃO NO DESCUMPRIMENTO DAS LEIS; QUEM FISCALIZA?
- FIM DOS CARIMBOS (DEFICIENTE) NOS BILHETES;
- SISTEMA DE REDE DE RESERVA DE ASSENTOS DAS EMPRESAS DEVE SER EFICIENTES;
- TERCEIRIZADAS DEVEM SE AJUSTAR A LEGISLAÇÃO;
- RESERVA DA IDA E DA VOLTA É UM DIREITO DE IR E VIR.
- ASSENTOS DEVEM SER SEPARADOS, SENDO UM PARA PCD E OUTRO ASSENTO PARA IDOSO;
- ALTERAÇÃO DA LEI ESTADUAL DA GRATUIDADE, LEI 21.121/2014.



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMOSER

AMOSER
(31) 99389-5213